

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Cipó



ÍNDICE DO DIÁRIO

TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

DECRETO

DECRETO.....

ATOS DE PESSOAL

ATO DE FERIAS



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022

O Município de Cipó – Ba, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de todos, que realizará licitação na Modalidade Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor Valor Global. Objeto: Contratação de empresa para reforma e requalificação da Praça do Bairro 13 de maio, Município de Cipó/BA, conforme termo de convênio nº 0478/2022, firmado entre o Município de Cipó e a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 14h00min do dia 08/06/2022. Local: Setor de licitação, localizado na Praça Juracy Magalhães, s/n, Centro, Cipó/BA. Os interessados poderão obter o Edital no endereço supramencionado ou no endereço eletrônico: <https://doem.org.br/ba/cipo>. Informações por meio do tel. (75) 3435-1023 das 08h às 12h e das 14h às 17h, ou e-mail: cipo.licitacao@gmail.com. Cipó/Ba, 20 de maio de 2022. Everson Costa Souza - Presidente da CPL.



DECRETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-mail: gabinete.cipo@gmail.com

DECRETO Nº.210 DE 24 DE MAIO DE 2022.

**"Dispõe sobre o perímetro urbano de
Cipó e dá outras providências".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições, segundo as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de políticas públicas de desenvolvimento urbano para o desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes, conforme disposto no art. 182 da CRFB e no Estatuto das Cidades;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliar a promoção do Parcelamento do Solo Urbano através de Projeto Urbanístico;

CONSIDERANDO a necessidade de definir os limites do Perímetro Urbano do município de Cipó, com vistas ao procedimento do parcelamento do solo urbano;

DECRETA:

Art. 1º. O perímetro urbano do município de Cipó corresponde aos limites definidos nas seguintes coordenadas: Partindo do acesso ao aeroporto na BR 110, com coordenadas 552491 86 m E e 8772054 42m S em linha reta até a comunidade de Caboge com coordenadas 555001 09m E e 8772054 42m S; deste ponto em linha reta até a comunidade Várzea Grande com coordenadas 555102 00m E e 8774675 00m S; deste em linha reta até a BR 110, nas proximidades do Subestação da COELBA, com coordenadas 553523 00m E e 8775379 00m S; deste em linha reta até a Fazenda Pau Ferro, com coordenadas 551300 01m E e 8774125 34m S; deste em linha reta até a comunidade de Gideão, com coordenadas 550248 84m E e 8772172 28m S; deste em linha reta até o marco inicial, na BR 110.

Art. 2º. A definição do perímetro urbano da cidade de Cipó tem como objetivo orientar o desenvolvimento do uso e da ocupação urbana na Cidade de Cipó, de modo a:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-mail: gabinete.cipo@gmail.com

- I - Assegurar o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;
- II - Otimizar a utilização da infraestrutura instalada e projetada;
- III - Preservar o patrimônio ambiental de Cipó;
- IV - Proteger as áreas ambientalmente frágeis.

§ 1º - A localização do Perímetro urbano da cidade de Cipó está apresentada no Mapa do Perímetro Urbano da Cidade de Cipó, no anexo I deste Decreto.

Art. 3º - O perímetro urbano da cidade de Cipó, definido neste Decreto, deverá conter as coordenadas dos vértices definidores georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó-Bahia, em 24 de maio de 2022.

JOSÉ MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-mail: gabinete.cipo@gmail.com

ANEXO I

MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CIPÓ – BAHIA.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete.cipo@gmail.com

DECRETO N° 211/2022

"Nomeia ocupante de Cargo de Confiança/cargo em comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ**, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MAGINOLIA DOS REIS SANTOS** no cargo de Assessor (a) de Ação Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate a Fome deste Município.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - Bahia, 24 de maio de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE MARQUES DOS REIS
PREFEITO



ATO DE FERIAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete.cipo@gmail.com

ATO DE FÉRIAS Nº 301

O Prefeito Municipal de Cipó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE: Conceder férias de 01/06/2022 a 30/06/2022, ao (a) Servidor (a), **BRUNO MATOS DIAS** matrícula nº 37663 - ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social relativo ao período aquisitivo de 10/01/2021 a 09/01/2022.

Gabinete do Prefeito, em 24 de maio de 2022.

JOSE MARQUES DOS REIS
PREFEITO